



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 109/90

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA, dando outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado do Paraná APROVOU e eu **OTONIEL FERREIRA** - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de cr\$ 10.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil cruzeiros) destinados a reforço de dotações de despesas reveladas insuficientes, a seguir especificadas:

0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101001.2.001 - Ação Legislativa	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.1.1. - Pessoal.....	cr\$ 3.200.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.2.0.030 - Material de Consumo.....	cr\$ 300.000,00
03.18.111.2.014	
3.1.2.0.056 - Material de Consumo.....	cr\$ 200.000,00
0303 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.07.021.2.012	
3.1.2.0.046 - Material de Consumo.....	cr\$ 300.000,00
3.1.3.2.048 - Outros Serv.e Encargos.....	cr\$ 300.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.08.032.2.015	
3.1.2.0.061 - Material de Consumo.....	cr\$ 300.000,00
03.08.030.2.016	
3.1.3.2.067 - Outros Serv.e Encargos.....	cr\$ 400.000,00
03.08.033.2.018	
3.2.6.1.071 - Juros da Dívida.....	cr\$ 1.000.000,00
0404 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da
Lei nº 109/90

Folha 02

.....

03.08.030.2.021		
3132.087 - Remuneração Serv.Pessoais.....	cr\$	300.000,00
500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
502 - DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES		
10.07.323.2.023		
3.1.1.1.095 - Pessoal Civil.....	cr\$	300.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0603 - DIVISÃO ESPORTES PROMOÇÃO CULTURAL		
08.46.224.2.032		
3.1.2.0.150 - Material de Consumo.....	cr\$	300.000,00
3.1.3.2.151 - Outros Serv.e Encargos.....	cr\$	300.000,00
0700 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS		
0702 - DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS		
B - Seção de Limpeza Pública		
10.60.325.2.037		
3.1.1.1.178 - Pessoal Civil.....	cr\$	1.300.000,00
C - Seção de Logradouros		
10.58.328.2.039		
3.1.3.2.191 - Outros Serv.e Encargos.....	cr\$	500.000,00
0800 - DEPARTAMENTO SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
0802 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.75.486.2.042		
3.1.2.0.199 - Material de Consumo.....	cr\$	400.000,00
13.75.586.2.043		
3.1.3.2.201 - Outros Serv.e Encargos.....	cr\$	800.000,00
		=====
TOTAL.....	cr\$	10.200.000,00

Art. 2º - A cobertura do encargo gerado pelo que dispõe o artigo primeiro desta lei, será ocorrido mediante utilização do recurso parcial dos saldos das dotações a seguir especificadas:

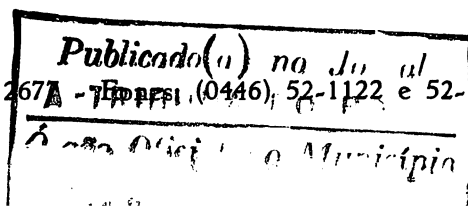
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0404 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO FISCAL

03.08.030.2.021

3.1.3.1.086 - Remuneração Serviços Pessoais.....cr\$ 50.000,00

.....





Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da
Lei nº 109/90

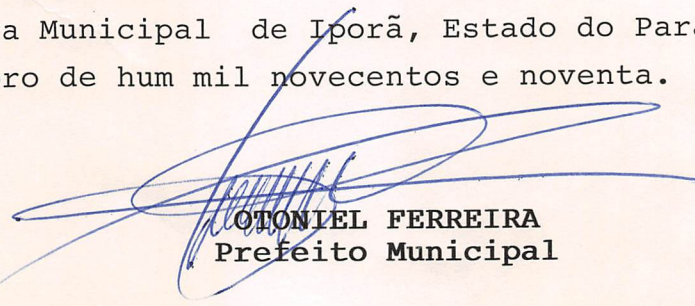
Folha 03

.....

4.1.1.0.088 - Obras e instalações.....	cr\$	100.000,00
0500 - DEPARTAMENTO VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.07.021.2.022		
3.1.1.1.090 - Pessoal Civil.....	cr\$	45.000,00
0502 - DIVISÃO OBRAS E EDIFICAÇÕES		
10.07.323.2.023		
3.1.1.3.096 - Obrigações Patronais.....	cr\$	15.000,00
0503 - DIVISÃO DO SERV.RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
16.88.535.2.024		
3.1.1.3.105 - Obrigações Patronais.....	cr\$	150.000,00
3.1.3.1.107 - Remuneração SERV.Pessoais.....	cr\$	100.000,00
4.1.2.0.109 - Equipamento Mat.Permanente.....	cr\$	8.140.000,00
0600 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA		
0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.44.205.2.028		
4.1.2.0.128 - Equipamentos Mat.Permanente.....	cr\$	200.000,00
0602 - DIVISÃO DE ENSINO		
08.42.035.1.011		
4.1.2.0.143 - Equipamentos Mat.Permanente.....	cr\$	300.000,00
0603 - DIVISÃO DE ESPORTES E PROM.CULTURAIS		
08.46.228.1.012		
4.1.1.0.153 - Obras e Instalações.....	cr\$	800.000,00
08.42.228.1.013		
4.1.1.0.154 - Obras e Instalações.....	cr\$	300.000,00
TOTAL.....	cr\$	10.200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

